



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1055/97

DESTINA BEM IMÓVEL PARA USO
ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica destinado, para uso especial da Administração, o imóvel de propriedade deste Município, situado à Rua ' Projetada, S/Nº - Bairro de Fátima - Paraty-RJ, contendo 148,94m² de área, medindo: 31,59m de frente para a Rua Projetada; 31,59m de fundos onde faz divisa com as propriedades de João Benedito Gama e José Murilo Melo da Silva; 4,85m de lado direito para a Rua José Vieira Ramos e 4,85m de lado esquerdo para a Avenida Roberto da Silveira.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

BENEDITO MELO

Prefeito